



**EDITAL nº 118,
de 07 de dezembro de 2010.**

Prorroga a indicação dos professores substitutos, não pertencentes ao Quadro de Carreira do Magistério da UNIPLAC, mas que foram aprovados pelos Processos Seletivos de 2010/1 e 2010/2, para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC.

Elson Rogério Bastos Pereira, Pró-Reitor de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense e Aline Dallazem, Coordenadora de Graduação, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, tornam pública a Prorrogação da Indicação de Professores Substitutos, não pertencentes ao Quadro de Carreira do Magistério da UNIPLAC, mas que foram aprovados pelos Processos Seletivos de 2010/1 e 2010/2, para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC, para o 1º semestre de 2011, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Terão direito à prorrogação da indicação todos os professores substitutos, não pertencentes ao Quadro de Carreira do Magistério da UNIPLAC, que foram aprovados nos processos seletivos 2010/1 e 2010/2 e que, efetivamente, assumiram as disciplinas para as quais foram indicados.

2. DAS DISCIPLINAS, CURSOS, SEMESTRES DOS CURSOS

A relação das disciplinas, cursos, semestres e professores que têm direito à prorrogação, consta no Anexo 1, deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Somente terão direito à prorrogação, os professores não pertencentes ao Quadro de Carreira do Magistério da UNIPLAC, que efetivamente assumiram as disciplinas, para as quais foram indicados, através dos Processos Seletivos 2010/1 e 2010/2.

3.2 - Todos os professores, que se enquadram, na situação acima, poderão assumir as disciplinas, para as quais foram indicados, sendo que o professor que **NÃO** tiver interesse ou disponibilidade de assumir as mesmas, deverá protocolar a sua desistência, até o dia 09 de dezembro de 2010, à Coordenação de Graduação.

- 3.3 - O prazo para interpor recurso, em relação ao direito de prorrogação, é de 07 a 10 de dezembro de 2010, e deverão ser protocolados à Coordenação de Graduação.
- 3.4 - As disciplinas poderão **não** ser oferecidas em determinados cursos, em função do número de alunos e da possibilidade de inserção em outro curso, com a disciplina equivalente;
- 3.5 - É de responsabilidade dos Coordenadores de Curso divulgar amplamente este Edital para os professores do colegiado do seu curso.
- 3.6 - Os casos omissos no referido Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação de Graduação.

Lages, 07 de dezembro de 2010.

Aline Dallazem
Coordenadora de Graduação

Elson Rogério Bastos Pereira
Pró- Reitor de Ensino